



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO (RESTAURANTES OU SIMILARES) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX OU SELF-SERVICE, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local para entrega da documentação:

Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Pequi
Praça Santo Antônio, nº 190 – Centro
Pequi/MG – CEP 35.667-000

Período de credenciamento:

16 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Horário de protocolo:

A partir das 09h00min do dia 16/03/2026, em dias úteis.

1 – PREÂMBULO

O Município de Pequi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.313.874/0001-64, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Melgaço Tavares, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 79, visando a contratação paralela e não excludente de estabelecimentos interessados na prestação de serviços de fornecimento de refeições, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente edital permanecerá aberto para credenciamento de interessados durante todo o período de sua vigência, podendo qualquer interessado solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade possibilitar a contratação simultânea e não excludente de múltiplos prestadores de serviços, de modo a assegurar maior eficiência, disponibilidade e flexibilidade no atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

2.2. O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública e à efetiva demanda pelos serviços, bem como à disponibilidade orçamentária.

2.3. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste edital, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

2.4. O presente edital permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.5. A participação no presente credenciamento implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3. DAS PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

3.1. As publicações oficiais referentes ao presente procedimento serão realizadas no Diário Oficial do Município, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ainda ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e publicidade.

3.2. As comunicações, intimações e demais atos relativos ao presente procedimento poderão ser realizados por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado pelo interessado no ato do credenciamento.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, para fins de recebimento de comunicações relativas ao presente credenciamento.

3.4. Considerar-se-á realizada a comunicação na data do envio da mensagem eletrônica pela Administração, salvo comprovação de erro no encaminhamento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de estabelecimentos do ramo alimentício (restaurantes, lanchonetes ou similares) para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, nas seguintes modalidades:

- marmitex grande;
- marmitex pequeno;
- refeição no sistema self-service.

4.2. As refeições destinam-se ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Pequi/MG, conforme demanda e nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados e valores de referência encontram-se descritos no Anexo I – Especificações do Objeto.

5. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente procedimento tem por finalidade habilitar estabelecimentos interessados na prestação dos serviços, permitindo à Administração Municipal realizar contratações conforme sua necessidade.

5.2. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma não exclusiva, podendo a Administração contratar simultaneamente mais de um prestador.

5.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios de conveniência administrativa, logística e operacional, podendo ser adotado sistema de rodízio, ordem de credenciamento ou outro critério definido pela Secretaria requisitante.

5.4. A escolha do prestador poderá ainda considerar fatores como proximidade do local de atendimento, disponibilidade do estabelecimento e interesse da Administração, sempre observados os princípios da eficiência e da economicidade.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas das Secretarias requisitantes, consignadas no orçamento vigente.

6.2. Caso haja prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação para fins de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, devidamente identificado da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
E-MAIL
TELEFONE

7.2. A documentação poderá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, no endereço indicado neste edital, durante o período de vigência do credenciamento.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados:

- I – em original;
- II – por cópia autenticada em cartório;
- III – por cópia autenticada por servidor da Administração, mediante apresentação do original; ou
- IV – por publicação em órgão oficial.

7.4. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.5. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

8.2. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o Município de Pequi/MG;
- III – que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;
- IV – que possuam em seu quadro societário servidor público do Município de Pequi/MG ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou que participe diretamente da gestão do contrato.

8.3. A participação no presente credenciamento implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.4. É de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas a utilização de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo entre os empregados da contratada e o Município.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, documentação de eleição de seus administradores;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo de validade constante no próprio documento.
- b) Caso a certidão seja positiva para recuperação judicial, deverá ser apresentado documento que comprove a homologação judicial do plano de recuperação, permitindo a participação em contratações públicas.

9.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- b) Termo de Credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo III.

9.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.5.1. Todos os documentos deverão estar em nome da empresa credenciada, preferencialmente com número do CNPJ e endereço correspondente.

9.5.2. Caso a empresa possua matriz e filial, observar-se-á que:

- I – se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II – se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III – se a execução ocorrer por filial, deverão ser apresentados documentos da matriz e da filial, conforme o caso.

9.5.3. Documentos que não possuírem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.5.4. A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido poderá implicar não credenciamento do interessado.

9.5.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, conforme legislação vigente.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

10. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

10.1. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário.

10.2. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências deste edital.

10.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios administrativos e operacionais, podendo ser adotados, conforme o caso:

- I – sistema de rodízio entre os credenciados;
- II – escolha do estabelecimento mais próximo do local de atendimento;
- III – critérios logísticos ou operacionais definidos pela Secretaria requisitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Executar os serviços de fornecimento de refeições em conformidade com as especificações, condições e padrões estabelecidos neste edital e no Anexo I – Especificações do Objeto.

11.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11.3. Garantir que as refeições fornecidas atendam às condições adequadas de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar, observando a legislação sanitária vigente.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sanitários decorrentes da execução do objeto.

11.5. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.6. Atender às demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais dentro dos prazos e condições previamente estabelecidos.

11.7. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização da documentação de habilitação, devendo o credenciado apresentá-la no prazo estipulado pela Administração.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

12. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes do Anexo I – Tabela de Preços de Referência.

12.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante processo regular, mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

12.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da pendência e reapresentação da documentação.

12.5. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados eventuais defeitos, vícios ou irregularidades na execução dos serviços, bem como enquanto houver pendência relativa a penalidades eventualmente aplicadas.

12.6. O pagamento efetuado não exime o credenciado de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados.

13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os valores fixados neste edital poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do edital ou da última atualização da tabela de preços.

13.2. Os preços poderão ainda ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução dos serviços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, o Município poderá revisar a tabela de preços, comunicando previamente os credenciados, que poderão optar por manter ou não seu credenciamento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

13.4. Os novos valores decorrentes de atualização ou revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e futuros, observada a data de início de sua vigência e a devida comunicação aos credenciados.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

14.1. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1.1. Os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste edital firmarão Termo de Credenciamento com o Município de Pequi/MG.

14.1.2. O Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. DO DESCREDENCIAMENTO

14.2.1. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento, mediante solicitação formal dirigida ao Município de Pequi/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão dos serviços eventualmente já solicitados pela Administração.

14.2.2. O Município poderá promover o descredenciamento do prestador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato ou neste credenciamento;
- II – prestação dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações exigidas;
- III – aplicação de penalidade administrativa que torne incompatível a permanência do credenciado no sistema;
- IV – perda ou irregularidade das condições de habilitação exigidas no processo de credenciamento;
- V – paralisação injustificada da prestação dos serviços;
- VI – prática de atos que comprometam a qualidade, a segurança ou a regular execução dos serviços.

14.2.3. O descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de obrigações anteriormente assumidas, inclusive quanto à conclusão de serviços já solicitados pela Administração.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

14.2.4. Em caso de descredenciamento por iniciativa da Administração, o credenciado será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da decisão final.

14.2.5. O descredenciamento não impede a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e no edital.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital.

15.2. O contrato estabelecerá as condições de execução dos serviços, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, observando-se os princípios do direito público e, subsidiariamente, as disposições da teoria geral dos contratos e do direito privado.

15.3. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que motivaram o credenciamento.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados no estabelecimento do credenciado ou no local por ele indicado, conforme as condições previstas neste edital e de acordo com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal solicitante.

16.2. O atendimento deverá ocorrer em local que atenda às condições adequadas de higiene, segurança alimentar e funcionamento regular perante os órgãos competentes, observada a legislação sanitária vigente.

16.3. A eventual alteração de endereço do estabelecimento credenciado, bem como qualquer outra modificação relevante nas condições de prestação dos serviços, deverá ser imediatamente comunicada ao Município.

16.4. Após a comunicação prevista no item anterior, a Administração poderá avaliar a conveniência da continuidade do credenciamento, podendo manter as condições originalmente pactuadas, promover ajustes contratuais ou, se necessário, proceder à rescisão do contrato, conforme o interesse público.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções:

I – advertência, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade;

II – multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor da parcela em atraso;

III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) prestação inadequada ou em desacordo com as especificações do edital;
- d) transferência ou subcontratação do objeto sem autorização da Administração.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do Município de Pequi/MG no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, podendo ainda ser descontado de eventuais créditos da contratada junto à Administração.

18. DOS PREÇOS PRATICADOS

18.1. Os valores constantes dos anexos deste edital foram estabelecidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo na região, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

18.2. Os preços fixados neste credenciamento refletem a capacidade orçamentária e financeira do Município, sendo considerados adequados para garantir a execução dos serviços de forma regular e contínua.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, mediante petição dirigida ao Agente de Contratação, protocolada no Setor de Licitações do Município.

19.2. As impugnações deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data inicial estabelecida para o credenciamento.

19.3. Das decisões relativas ao processo de credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência ou intimação do ato, mediante petição fundamentada dirigida ao Agente de Contratação.

19.5. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, podendo ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares, quando necessário.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

20.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto contratual.

20.2. É vedada às partes a utilização de quaisquer dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste edital e no respectivo contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

20.3. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, a que tenham acesso em razão da execução do contrato, sendo vedado seu compartilhamento



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

com terceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei ou quando necessário para a execução do objeto contratado.

20.4. O Município poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da empresa credenciada, tais como nome, CPF, RG, endereço, telefone, endereço eletrônico e documentos de identificação, exclusivamente para fins de formalização e execução da contratação.

20.5. A empresa credenciada declara estar ciente da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a adequar seus procedimentos internos às disposições legais aplicáveis, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato.

20.6. A credenciada deverá comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

20.7. As partes responderão administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais ou morais decorrentes da violação das normas previstas na LGPD.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

21.1. A empresa credenciada declara ter pleno conhecimento das disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e compromete-se a cumprir integralmente suas determinações.

21.2. A credenciada compromete-se a conduzir suas atividades com ética, integridade e transparência, abstendo-se de praticar qualquer ato que configure corrupção, fraude, vantagem indevida ou qualquer outra conduta ilícita que viole a legislação aplicável.

21.3. A credenciada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar ou realizar pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor ou vantagem indevida a agente público ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios indevidos.

21.4. O descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Especificações do Objeto;
- II – Anexo II – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- III – Anexo III – Termo de Credenciamento;
- IV – Anexo IV – (demais anexos, se houver);
- V – Anexo V – (demais anexos, se houver);
- VI – Anexo VI – (demais anexos, se houver);
- VII – Anexo VII – Minuta do Contrato.

22.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento de credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.4. Informações e esclarecimentos relativos ao presente credenciamento poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Pequi/MG, pelo telefone (37) 3278-1247, durante o horário de expediente.

Pequi, 13 de março de 2026.

Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo tem por finalidade detalhar as especificações do objeto referente ao **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO (RESTAURANTES, LANCHONETES OU SIMILARES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX OU SELF-SERVICE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG.**

1.2. As refeições deverão ser fornecidas conforme a demanda das Secretarias Municipais, observadas as condições, especificações técnicas e valores estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2. TABELA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Especificações
01	UN	1.000	Marmitex Grande	22,00	Conforme especificações do edital
02	UN	500	Marmitex Pequeno	20,00	Conforme especificações do edital
03	UN	1.000	Refeição no sistema Self-Service	27,00	Conforme especificações do edital

3. DA ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Para fins de organização da prestação dos serviços, a Secretaria requisitante poderá elaborar **escala mensal de utilização dos estabelecimentos credenciados**, observando critérios administrativos, logísticos e operacionais.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3.2. A distribuição da demanda poderá ocorrer por **sistema de rodízio, proximidade do estabelecimento ou necessidade administrativa**, conforme definido pela Secretaria solicitante.

4. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O edital de credenciamento permanecerá **aberto até 31 de dezembro de 2026**, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência.

4.2. Os interessados poderão apresentar a documentação para credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para as contratações decorrentes do presente credenciamento é de aproximadamente **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** para o exercício.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Os quantitativos indicados na tabela acima são **meramente estimativos**, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá **conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais**, podendo os quantitativos variar para mais ou para menos durante a vigência do credenciamento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a _____ empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, vem, por meio deste, **ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2026**, declarando para os devidos fins que:

I – Está ciente e de pleno acordo com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no referido edital e em seus anexos;

II – Compromete-se a cumprir integralmente as condições previstas no Edital de Credenciamento, no presente Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO (RESTAURANTES, LANCHONETES OU SIMILARES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX OU SELF-SERVICE, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**, nas condições, especificações e valores definidos no edital e seus anexos.

2. DOS ITENS E VALORES

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Especificações
01	UN	1.000	Marmitex Grande	22,00	Conforme Edital
02	UN	500	Marmitex Pequeno	20,00	Conforme Edital
03	UN	1.000	Refeição no sistema Self-Service	27,00	Conforme Edital



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Constituem obrigações do credenciado:

I – Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no edital e neste termo;

II – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

III – Atender às solicitações da Administração Pública dentro dos prazos e condições estabelecidos;

IV – Garantir a qualidade das refeições fornecidas, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

3.2. O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a **atualização dos documentos relativos à habilitação e qualificação**, como condição para manutenção do credenciamento.

4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes do **Anexo I do Edital**.

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda **em até 30 (trinta) dias**, contados da comprovação da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da **regularização e reapresentação da documentação**.

4.4. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais.

4.5. Os pagamentos efetuados não isentam o credenciado de suas responsabilidades quanto à qualidade e correta execução dos serviços.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.6. Nos casos de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira, calculada da seguinte forma:

$$I = (TX / 100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **I** = Índice de atualização financeira
- **TX** = Percentual da taxa de juros anual
- **EM** = Encargos moratórios
- **N** = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
- **VP** = Valor da parcela em atraso

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – **Atualizados após 12 (doze) meses da publicação do edital**, e a cada período subsequente de 12 (doze) meses;

II – **Revisados a qualquer tempo**, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a **redução dos valores da tabela**, facultando às credenciadas optar pela manutenção ou não do credenciamento.

5.3. Os novos valores decorrentes de atualização ou revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e futuros, respeitada a data de início de sua vigência.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada do credenciado em prestar os serviços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do serviço.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total, atraso ou irregularidades na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

III – Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do saldo estimado do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, podendo resultar em **descredenciamento**;

IV – Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço nos casos de:

- a) descumprimento das condições estabelecidas no edital;
- b) inobservância do nível de qualidade exigido;
- c) subcontratação do objeto sem autorização prévia da Administração.

6.3. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

II – Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Pequi/MG no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ou poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos.

Declaramos, por fim, que **concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 047/2026 e seus anexos.**

Pequi/MG, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto que comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO
(LEI 12.846/2013).**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a <inserir razão social da empresa, e/ou pessoa física>, com sede <inserir endereço completo>, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº e/ou CPF sob o nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) portador (a) da cédula de identidade nº RG e CPF nº. , a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Pequi, no CREDENCIAMENTO nº. 011/2026 está autorizado a requerer vistas de documento se propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO (RESTAURANTES, LANCHONETES OU SIMILARES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX OU SELF-SERVICE, CONFORME DEMANDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**, nas condições, especificações e valores definidos no edital e em seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de refeições aos servidores municipais e demais colaboradores que se encontrem em atividades externas, em deslocamentos ou em situações operacionais que impossibilitem o retorno às suas residências para alimentação.

2.2. O credenciamento de estabelecimentos do ramo alimentício visa possibilitar maior **flexibilidade administrativa, economicidade e atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais**, permitindo a utilização dos serviços conforme a necessidade da Administração.

2.3. A medida também busca **assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores em serviço**, contribuindo para a eficiência e continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogados conforme interesse da Administração e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar os serviços contratados com **plena qualidade, eficiência e observância às normas sanitárias aplicáveis**.

4.2. Submeter-se à **fiscalização da Administração Municipal**, permitindo amplo acesso às informações relacionadas à execução dos serviços.

4.3. Executar os serviços de acordo com as **especificações técnicas e determinações constantes no edital e neste Termo de Referência**.

4.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa interferir na execução normal dos serviços, indicando, quando possível, as medidas corretivas cabíveis.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade das refeições fornecidas**, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.6. Arcar com todas as **obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias** decorrentes da execução dos serviços contratados.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer ao contratado, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços.

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio de servidor ou setor designado.

5.3. Conferir e validar os serviços efetivamente prestados.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5.4. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Pequi/MG, mediante depósito na conta bancária do credenciado, **a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.**

6.2. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- Certidão de Regularidade junto ao **INSS**;
- Certidão de Regularidade do **FGTS**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6.3. A unidade requisitante deverá **certificar a regularidade da prestação dos serviços até o dia 05 do mês subsequente**, condição indispensável para autorização do pagamento.

6.4. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver **pendência de documentação ou irregularidade na execução dos serviços.**

7 – DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1. Os valores constantes dos anexos foram definidos com base em **pesquisa de preços realizada junto a estabelecimentos do ramo alimentício da região**, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a capacidade financeira do Município.

7.2. O valor estimado para as contratações decorrentes do presente credenciamento é de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme detalhamento constante no Anexo I do edital.

7.3. Ressalta-se que os quantitativos indicados são **meramente estimativos**, podendo variar conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Pequi/MG para o exercício de 2026.

8.2. Em caso de prorrogação contratual, deverão ser consignadas dotações de mesma natureza e categoria econômica nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Pequi, MG – 13 de março de 2026

Vinicius Cesar Cabral Barbosa
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com